



**Universidade Federal de Minas Gerais
Programa de Pós-Graduação em Economia**

Edital Regular de Seleção 2019 - Mestrado

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, no período de **06 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao curso de MESTRADO.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização do concurso está a cargo da Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia - ANPEC. Endereço: Secretaria Nacional do Exame ANPEC – UFMG - Campus Pampulha: Avenida Antônio Carlos, 6627, sala 3011, 3º andar da Faculdade de Ciências Econômicas, CEP 31270-901, Belo Horizonte, Minas Gerais, site www.anpec.org.br, telefone 3409-7282.

1.2 As inscrições deverão ser feitas mediante o **preenchimento on-line do cadastro de inscrição**, que estará disponível no endereço <https://www.anpec.org.br/exame/portal> no período da inscrição (até **31/07/2018**). O Candidato obterá o programa e bibliografia das provas, no portal <http://www.anpec.org.br/novosite/br/exame> ou na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFMG, na Avenida Antônio Carlos, 6627, sala 3005, 3º andar da Faculdade de Ciências Econômicas, Campus Pampulha, Belo Horizonte, Minas Gerais. Os documentos para a inscrição poderão ser enviados pelo Correio para o endereço da Secretaria do Programa, com data de postagem até 04 de setembro de 2018. **Não serão aceitas inscrições cujo carimbo dos correios indicar que foram enviadas após o dia 04 de setembro de 2018.**

1.3 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – www.cedeplar.ufmg.br, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas **15 (quinze)** vagas para ingresso no 1º semestre letivo de 2019. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, 3 das 15 vagas serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros.



2.2 A Autodeclaração Étnico-Racial e a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico, disponível no site do Programa e na Secretaria do Programa. Os candidatos deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência **OU** reserva de vagas para negros, ou seja, é vedado ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital. Os optantes pela participação no processo seletivo na modalidade reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas, exceto no caso ressalvado no item 6.5 deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

3.1 Os candidatos deverão enviar para o endereço da Secretaria do Programa, conforme o item 1.2, até 04 de setembro de 2018 os **documentos relacionados abaixo**:

- (a) cópia do histórico escolar do curso de graduação,
- (b) *curriculum vitae* (formulário I - modelo no Manual do Candidato da ANPEC);
- (c) telefones e e-mail para contato;
- (d) candidatos autodeclarados negros, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2017, disponível no site www.cedeplar.ufmg.br.

3.2 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.3 Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

3.4 A homologação das inscrições será divulgada no dia 18 de setembro de 2018, no mural da Secretaria e na página web do Programa.

3.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.

3.6 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.7 Candidatos com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste concurso.

4. DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1 A Comissão Examinadora para a segunda etapa da seleção será composta pelos professores do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia do CEDEPLAR-UFMG. A relação nominal dessa Comissão Examinadora será divulgada, na Secretaria e na página web do Programa (www.cedeplar.ufmg.br), até 48 horas antes do início do processo seletivo juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo constará de **duas etapas, de caráter exclusivamente classificatório**, exceto a prova de conhecimento de língua inglesa, de caráter exclusivamente eliminatório (mínimo 60%).

5.2 A **primeira etapa**, a cargo da ANPEC, compreenderá provas escritas que serão realizadas nos seguintes dias e horários, em local informado no **Manual do Candidato da ANPEC/2019**, disponível na página da organizadora do processo seletivo:

5.2.1 - 26/09/2019:

Macroeconomia - 08:00 às 10:15 horas;
Estatística – 10:30 às 12:45 horas;
Economia Brasileira - 14:30 às 17:30 horas;

5.2.2 - 27/09/2019:

Matemática – 08:00 às 10:15;
Inglês - 10:30 às 12:45 horas;
Microeconomia - 14:30 às 16:45 horas.

5.2.3 Antes de proceder à correção das provas objetivas, o Exame ANPEC divulgará os gabaritos das questões e analisará eventuais contestações dos candidatos às respostas oferecidas pela banca examinadora, mas exige que os prazos oferecidos e o modelo de requerimento de recurso sejam rigorosamente observados: 1. PUBLICAÇÃO DO GABARITO - Os gabaritos das provas objetivas estarão disponíveis a **partir das 14 horas do dia 01/10/2018**, no endereço: <http://www.anpec.org.br>, ocorrendo alteração no gabarito, a versão alterada será a oficial; 2. PRAZO PARA RECURSOS – O prazo para recursos irá **do dia 01/10/2018**, a partir da divulgação do gabarito, **até às 14 horas do dia 02/10/2018**. Não serão aceitos recursos anônimos. O reclamante tem que necessariamente identificar-se e explicar porque acha que a questão está incorreta. A aceitação do recurso implicará a alteração do gabarito; 3. MODELO



DE RECURSO – O recurso deve ser enviado pelo portal do candidato <https://www.anpec.org.br/exame/portal>, na seção recursos. O candidato deve seguir as instruções da seção. O gabarito definitivo, após recurso, será divulgado junto com a divulgação do resultado do Exame Anpec, no dia 05/11/2018 às 14 horas.

5.2.4 A divulgação dos resultados da primeira etapa será feita **a partir das 14 horas do dia 05/11/2018**, no portal do candidato <http://www.anpec.org.br>. A ANPEC classifica os candidatos em ordem decrescente de desempenho nos exames, sendo atribuídos pesos iguais (20%) às provas, não computada a prova de inglês.

5.3 A **segunda etapa** estará a cargo da Comissão Examinadora da UFMG, que selecionará, a partir da lista de classificação do concurso nacional da ANPEC, dentre **aqueles candidatos que participam de ampla concorrência e aqueles que concorrem pelas vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros, melhor classificados que fizeram a opção pelo CEDEPLAR/UFMG** no ato da inscrição e que, portanto, atendem aos requisitos de aptidão nas disciplinas Macroeconomia, Microeconomia, Economia Brasileira, Matemática, e Estatística e de conhecimento de inglês (mínimo 60%). Os pesos (em porcentagem) atribuídos pela Comissão Examinadora da UFMG às provas serão os seguintes: Microeconomia, 20%; Macroeconomia, 20%; Matemática, 20%; Estatística, 20%; Economia Brasileira (prova objetiva) 20%. No cálculo da média, a prova de inglês tem peso zero, contudo, a aprovação é requisito para ingresso no curso (mínimo 60%).

5.3.1 Esta etapa compreende os procedimentos de seleção, conforme constam no Manual do Candidato da ANPEC/2019, disponível na página da organizadora do processo seletivo. De acordo com o especificado no Manual do Candidato, o processo de aceite acontecerá em três rodadas, sendo necessário que o candidato envie o aceite definitivo para garantir sua vaga.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado final será divulgado somente após as três rodadas previamente determinadas pela ANPEC em calendário específico, disponível na página da organizadora. O critério de desempate na UFMG será a pontuação média das notas obtidas nas provas de Macroeconomia e Microeconomia. A lista final dos candidatos selecionados será divulgada no **dia 19 de dezembro de 2018** na Secretaria e na página web do Programa de Pós-Graduação em Economia.

6.2 Na divulgação do resultado final, os candidatos ao Mestrado serão ordenados, em listas distintas para ampla concorrência e optantes autodeclarados negros, pela sequência decrescente das notas apuradas, conforme a distribuição de vagas, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não classificado”** ou **“reprovado”**.

6.3 Havendo desistência de candidato autodeclarado negro, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro aprovado e classificado em ordem decrescente da nota final.

6.4 Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente da nota final.

6.5 Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos autodeclarados negros aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente da nota final.

6.6 As vagas remanescentes previstas nos itens 6.4 e 6.5 serão distribuídas em ordem decrescente de nota final.

6.7 A seleção compreende os procedimentos de seleção conforme constam no Manual do Candidato da ANPEC/2019, disponível na página da organizadora do processo seletivo. Conforme especificado no Manual do Candidato, o processo de aceite acontecerá em três rodadas, sendo necessário que o candidato envie o aceite definitivo para garantir sua vaga.

6.8 Os documentos enviados para a inscrição pelos candidatos não selecionados deverão ser retirados na Secretaria do Curso no prazo máximo de 30 dias após o resultado final. A partir desse prazo os documentos não procurados serão devidamente descartados.

7. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

7.1 O candidato classificado e selecionado, que tenha enviado o aceite definitivo no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, no período de **21/01/2019 até 20/02/2019**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA)/ UFMG tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato selecionado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso **até o dia 22/02/2019**.

7.2 Documentos necessários para o registro dos candidatos classificados e selecionados:

7.2.1 **Candidatos brasileiros:**

1. **CPF** (Cadastro de Pessoa Física);
2. **Documento de Identidade com validade nacional:** RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho (página de identificação), CNH, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar;
3. **Certidão de Nascimento ou de Casamento;**
4. **Certidão de quitação eleitoral** (que pode ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), não serão aceitos comprovantes individuais de votação;
5. **Documento militar válido** (apenas candidato do sexo masculino), com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado nos casos aplicáveis.
 - 5.1. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos arts. 170 e 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
 - 5.2. Graduados em Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária devem observar se o documento possui as informações aplicáveis sobre comunicação de término de graduação ou incorporação, em cumprimento ao §3º do Art. 75 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do serviço militar), cuja determinação é de que os concluintes desses cursos que possuam o Certificado de Dispensa de Incorporação deverão ter o mesmo revalidado pela região militar respectiva, com a ratificação da dispensa.
6. **Comprovante de residência** (em nome próprio ou de outrem);
7. **Formulário de Autodeclaração étnico-racial: Candidatos optantes negros** preenchido e assinado por candidatos aprovados em vagas reservadas para Negros (Preto e Pardo) - Resolução Nº 02/2017, de 04 de abril de 2017 (disponível no site www.cedeplar.ufmg.br);
8. **Cópia do histórico escolar do curso de graduação;**
9. **Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC** (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau);

7.3. Para curso de graduação concluído no exterior, ver informações abaixo.

7.3.1 **Candidatos estrangeiros:**

1. **CPF** (Cadastro de Pessoa Física, que pode ser obtido no site <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/outros-servicos/cpf>). Para informações sobre como obter CPF no exterior, entre em contato com a Repartição Consular Brasileira (<http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br>) mais próxima a você;
2. **Passaporte, especificamente:**
 - a) página de identificação;

b) páginas do visto de entrada no Brasil (tipos: permanente, temporários I, IV, V), ou do Acordo de Residência do Mercosul;

Em caso de vencimento do visto, ou de proximidade de vencimento igual ou inferior a 30 dias, encaminhar também cópia do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal.

3. Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal - RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou impressão de tela do Sincre (Sistema de Cadastro e Registro de Estrangeiro), devidamente válida, carimbada e assinada por agente da Polícia Federal;

4. Comprovante de residência no Brasil (em nome próprio ou de outrem);

5. Formulário de Autodeclaração étnico-racial: Candidatos optantes negros, preenchido e assinado por candidatos aprovados em vagas reservadas para Negros (Preto e Pardo) - Resolução Nº 02/2017, de 04 de abril de 2017 (disponível no site www.cedeplar.ufmg.br);

6. Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau);

7.3.2 Para curso de graduação concluído no exterior, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Cópia do diploma de curso de graduação com a devida legalização consular (ver abaixo informações sobre a Convenção de Haia);

2. Tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação (exceto diplomas cujos originais foram emitidos em espanhol, inglês, francês).

3. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil. Os tradutores juramentados são registrados nas juntas comerciais ou órgãos similares dos Estados brasileiros. Para localizar tradutores em Minas Gerais, consulte o site da JUCEMG.

4. Nota: Diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado), emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, poderão ser aceitos em substituição aos de graduação, desde que devidamente registrados e, caso emitidos por instituições estrangeiras, devidamente legalizados, além de observarem as mesmas disposições acima sobre tradução de diplomas de graduação.

5. Convenção de Haia: Simplificação de legalização de documentos estrangeiros para países signatários da Convenção de Haia, conforme Decreto 8.660, de 29 de janeiro de 2016: Documentos oriundos de países que também aderiram à convenção mencionada trarão, em anexo ou em seu próprio corpo, uma apostila com o título "Apostille" e a menção à "Convention de La Haye du 5 octobre 1961", em francês. Demais dados poderão figurar na língua do país emissor e em um segundo idioma (provavelmente inglês ou francês); Documentos oriundos de países

que não aderiram àquela convenção continuarão utilizando o trâmite padrão de legalização (entre o Ministério das Relações Exteriores do Brasil e seu equivalente no país onde o documento foi produzido), por meio de selo ou carimbo de legalização consular.

7.4 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 20/02/2019**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação.

7.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto aqueles diplomas emitidos em língua espanhola, francesa ou inglesa.

7.6 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia 20/02/2019**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

7.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG, “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

7.8 A matrícula dos candidatos aprovados e selecionados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

7.9 Os **cursos de nivelamento**, cujo objetivo é assegurar um padrão mínimo de proficiência em Estatística e Matemática a todos os candidatos selecionados, terão início na **segunda quinzena de janeiro de 2019**.



Belo Horizonte, 03 de julho de 2018. Prof. Gilberto de Assis Libânio – Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia.